



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço Por Lote/Item

PROCESSO Nº 14924/2025

OBJETO: Registro de preços de materiais de artesanato e aviamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 07/10/2025.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** às 23:59 horas do dia 20/10/2025.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** às 23:59 horas do dia 20/10/2025.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:00 horas do dia 23/10/2025.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:01 horas do dia 23/10/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - Wcompras ID Nº 426587

ID (CIDADES): 2025.001E0700001.01.0029

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, ABERTO E FECHADO**, para contratação do objeto especificado nos Anexos I e I-A deste Edital de Licitação.

O presente certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 584/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente da Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente (autoridade superior) e propor a adjudicação/homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1- DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços de materiais de artesanato e aviamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I e Anexo I-A deste Edital.

1.1.1 A licitação é dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexos I e I-A, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. (não se aplica-lote único)

2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - O valor total máximo admitido está descrito no Anexo I-A do Edital de Licitação (Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido).

2.1.1 - A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos no item anterior, após a fase de disputa, importará na desclassificação automática da licitante.

2.1.2 - O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

2.2 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

3.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no www.portaldecompraspublicas.com.br (plataforma utilizada para processar o certame), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida oportunamente e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR:

4.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.

4.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.3 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste certame apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da respectiva Lei Complementar pertencentes os ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação

5.1.1 - Todos os interessados, para participação, devem ser previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2.1 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.3 - Não poderão participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

5.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Após a publicação do Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- 6.2.2 - Que sua proposta econômica compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados em normas.
- 6.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, do Art. 4º da Lei nº 14.133/21; (aplicável às empresas enquadradas na LC nº 123/06 e que desejarem utilizar os benefícios ali prescritos)
- 6.2.4.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.2.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.2.5 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.2.7 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.4 - Até a data limite para o envio/recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5 - A licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.5.2 - Marca; e quando for o caso e aplicável ao objeto: modelo e fabricante;
- 6.5.2.1 - Se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA.
- 6.5.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.

6.8 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I-A do Edital de Licitação, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (quando os lotes forem formados por itens duplicados os valores unitários não podem ser divergentes).

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FOMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.13 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.13.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.13.2 - Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13.3 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por centos superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14.1 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, após decorrido no mínimo o prazo de 12 (doze) horas da comunicação do fato aos participantes, no chat da plataforma utilizada para processar o certame e no sítio eletrônico oficial do município (aba licitações), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.15 - Considerando a quantidade de lotes, se a fase de lances não puder ser processada e concluída no horário de expediente do órgão, a sessão será interrompida, e o prosseguimento da sessão será informada, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o prosseguimento das ofertas de lances, qual poderá ocorrer no dia útil seguinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17 - Após etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate, previstos no item 8 deste edital.

7.18 - Após o encerramento da fase de envio de lances, será aberta negociação, com o licitante que tenha ofertado melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes previstas neste edital.

7.18.1 - Caso o primeiro colocado, ofertar valor superior ao máximo estabelecido no edital, e durante a negociação não reduzir o valor, poderá ser desclassificado de imediato e convocado os licitantes remanescentes para negociação.

7.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante arrematante, para que no prazo estabelecido no item 9 do edital envie os documentos exigidos nesse edital.

8 - DO EMPATE:

8.1 - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no Item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes;

8.1.3 - Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2 - Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21:

8.2.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.2.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.2.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.5.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.2.5.2 - Empresas brasileiras;

8.2.5.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.5.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.5.5 - Na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.1 a 8.2, a proposta vencedora será sorteada pela Administração.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.1 - Após a sessão pública de disputa, findo prazo de negociação, o Pregoeiro convocará o vencedor do certame, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie em campo próprio do sistema a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - As propostas deverão ser encaminhadas em conformidade com item 10, e os documentos de habilitação conforme o item 11.

9.3 - Todos os documentos exigidos, deverão ser encaminhados em formato digital, preferencialmente em arquivo no formato ZIP, exclusivamente em campo próprio do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 - Não serão aceitos documentos enviados por meio diverso que o sistema provedor.

9.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado no mesmo prazo estabelecido no item 9.1.

9.6 - Poderá ser prorrogado o prazo estabelecido, por solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.7 - Será responsabilidade dos licitantes acompanhar os atos praticados dentro do sistema eletrônico.

9.8 - Somente exigirá documentos em formato original ou cópias autenticadas, quando houver dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.8.1 - Quando solicitados os documentos em consonância ao item 9.8, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta Sedex com respectivo envio do código de rastreamento. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.9 - O Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de Apoio, poderão diligenciar os documentos apresentados para verificação da veracidade/autenticidades dos mesmos.

9.10 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pela licitante, será feita pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

9.11 - Será desclassificado, ou conforme o caso inabilitado, o licitante, que não atenda dentro do prazo estabelecido, as convocações realizadas.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado.

10.2 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado (Modelo Anexo III do Edital de Licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.2 - A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o mesmo atende às especificações e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo I-A deste Edital;
- d) Marca; e se for o caso: modelo, tipo, fabricante e procedência.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Declaração de que tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - contiver vício insanável;

10.3.2 - que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; ou

10.3.3 - apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

10.3.3.1 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.3.2 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no 10.3.3.1.

10.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser submetida à análise do Setor Requisitante, para verificação se a proposta apresentada se encontra consoante a exigência do objeto licitado.

10.7 - O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital e Anexo I-A, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9. - Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente na ordem de classificação, serão observados os procedimentos previstos nos Itens 8 e 9.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 - Caso a compatibilidade dos objetos ofertados com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, para análise do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da convocação no chat da plataforma.

10.10.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário para realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença é facultada aos interessados.

10.10.2 - No caso de não entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações prevista no Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

10.10.3 - Será rejeitada a amostra que não corresponder a marca ofertada (ofertada na proposta), não atender as especificações mínimas do edital, apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito desta Administração Municipal.

10.10.4 - Se a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, a pregoeira analisará a oferta do segundo colocado, e seguirá com a verificação das amostras, assim, sucessivamente.

10.10.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

10.10.7 - Após a declaração de vencedores, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.3 - Os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser enviados a contar da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

11.3.1 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.3.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.3.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.4 - Poderá ser aberto diligência, conforme inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21, para Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.5 - Caso os documentos apresentados, ao longo do procedimento licitatório, expirem sua vigência, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá atualizá-los, caso encontrem-se disponíveis junto aos sítios eletrônicos emissores.

11.3.6 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.3.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.4.1 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.1.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

11.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

11.4.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.4.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.4.2.8 - Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de disputa da licitação. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais Requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.4.1 - Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a empresa prestado serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente. Os atestados deverão estar assinados, preferencialmente carimbados e ser entregues em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

11.4.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (SE ASSIM ENQUADRAR A LICITANTE):

11.4.5.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.4 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de comprovar as condições de obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá, preferencialmente, apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.4.5.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

11.4.5.4.2 - A Comprovação das licitantes para usufruírem dos benefícios da LC nº 123/2006, conforme disciplinado no item 11.4.5.4, não será considerado como documentos de habilitação, contudo, será considerado como condição comprobatória para usufruir do benefício, salvo, se por outros documentos anexado aos autos, puder ser auferido pela Comissão de Contratação essa condição.

11.4.5.4.3 - Caso a licitante não apresente documentação comprobatória da condição de ME/EPP, poderá ser auferido pela CPL, e ainda, a qualquer momento, poderá ser solicitado a apresentação de outros documentos comprobatórios de seu enquadramento.

11.5 - DA HABILITAÇÃO DAS MEs/EPPs:

11.5.1 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedores, para comprovar a regularização.

11.5.1.2 - O prazo a que se refere subitem anterior, poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado por igual período, quando requerida pela licitante mediante justificativa.

11.5.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.3.1 - No mínimo, com doze horas de antecedência, o Pregoeiro, deverá comunicar aos licitantes, por meio do "chat" do sistema no qual a licitação foi realizada, da data e hora em que declarará o vencedor do certame, momento qual será concedido prazo recursal, conforme previsto no item 12.2.

12.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na plataforma utilizada para processar o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.11 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/21.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante por meio eletrônico ou excepcionalmente por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 16.1, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva, caso haja, ou dos licitantes remanescentes na ordem de classificação que mantiverem sua proposta, para fazê-lo em igual prazo.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1 - Após declaração de vencedores, findo prazo recursal, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, caso não haja cadastro de reserva, poderão ser convocados os licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, ou demais licitantes remanescentes que mantiverem sua proposta, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos termos previstos no Decreto nº 584/2024.

17.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

18.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, contados do dia posterior à data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, conforme Artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, ou conforme estabelecido no próprio instrumento.

19 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1 - O Município de Afonso Cláudio/ES, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal será o responsável pelo gerenciamento, orientações e controle do presente sistema de registro de preços.

19.1.1 - Participam, deste certame os seguintes órgãos/unidades da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

19.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

20 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

20.1 - A estimativa de consumo máximo obedecerá ao disposto no Anexo I-A do Edital de Licitação.

20.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3 - A quantidade mínima prevista a ser adquirida por essa municipalidade, será equivalente a 20% (vinte) por cento do quantitativo registrado.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 21.2.1 - advertência;
- 21.2.2 - multa;
- 21.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4 - As penalidades a serem aplicadas durante a execução contratual/ata, serão aquelas previstas na minuta da ata de registro de preço/contrato.
- 21.5 - As penalidades a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, se darão da seguinte forma:
- 21.5.1 - Multa de 0,5% a 30 %, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.
- 21.5.2 - Impedimento de licitar e contratar; nas hipóteses dos itens nº 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.5.3 - Declaração de inidoneidade: nas hipóteses dos itens nº 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11, 21.1.12, bem como nas hipóteses dos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, que justifiquem a imposição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

penalidade mais grave que a penalidade de impedimento de licitar e contratar, pelo período de no mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos.

21.5.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizara descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão promotor da licitação.

21.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021.

21.7 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste instrumento. O valor total máximo admitido para cada lote está definido na Planilha que acompanha o Termo de Referência (anexo I-A).

23.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

23.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando oportunamente no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14 - O Município de Afonso Cláudio/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, obedecendo os limites do inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

23.16 - Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site oficial do município - www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações.

23.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.17.1 - Anexo I - Termo de Referência; (anexo I-A – valores de referência)

23.17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

23.17.3 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

23.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Afonso Cláudio/ES, 06 de outubro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO PDF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1			-----			
(...)						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: _____ - DECLARA QUE:

- 1 - Estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital desse processo.
- 4 - Tem ciência de que o objeto será avaliado, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição mínima contida no do Termo de Referência ou seja de má qualidade.

Atenciosamente,

Identificação da empresa

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº ____/____

MODALIDADE: ____/2025

PROCESSO Nº ____

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: _____

PREÂMBULO: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep. 29.600-000, **neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Sra. _____**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº ____-____ e RG nº _____ SSP-ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Monteiro, nº 74, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº ____/2025, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **empresa _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, **neste ato representado pelo _____** (condição jurídica do representante) **Sr. _____** (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 584/2023, conforme disposições a seguir.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços de materiais de artesanato e aviamento, conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I desta ata.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Preços;
- b) Edital, Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO:

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

3 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços.

3.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 3.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva observado caso haja, ou, conforme o caso, os fornecedores remanescentes que aceitem manter sua proposta original, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

3.6.1 - Decidir pela liberação do fornecedor, procedendo o cancelamento da ata, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.6.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.7 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice IGP-M ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no 3.6.2;

4.1.4 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

4.1.5 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

4.1.6 - Nas hipóteses previstas no item 4.1.4 e 4.1.5, o órgão poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, desde que demonstrado o interesse público envolvido, sendo vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2 - Os cancelamentos de registros previstos no item 4.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - Poderá haver o cancelamento dos preços registrados total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 - Por razão de interesse público;

4.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

4.3.3 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.

4.3.4 - Não aceitar manter seu preço registrado, desde que devidamente demonstrado que o preço de mercado é superior, conforme item 3.6.1.

4.3.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado quando preço de mercado se torna inferior, nos termos do item 3.3.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 - Decorrido o prazo indicado no item anterior (item 5.7), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, caso haja.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1 - A emissão/assinatura da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.

8.2 - Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme regulamento.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - A contratada se encarregará da entrega dos objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.1.1 - O local e horário de entrega dos objetos será informado oportunamente na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal requisitante, através do setor competente.

9.1.2 - O transporte, a descarga do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

9.1.3 - Os objetos devem estar devidamente acondicionados de forma correta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricação, modelo, procedência e prazo de garantia/validade, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2 - A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:

9.2.1 - **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.2 - **Definitivamente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até **03 (três) dias úteis**, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

9.6 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 9.1. e 9.5, até 02 (dois) dias úteis anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO:

O prazo de validade/garantia dos produtos desta Ata, será conforme descrito na especificação dos objetos a contar de sua entrega, ou na omissão da informação, o prazo de garantia dos objetos serão de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos superiores indicados pelo fabricante.

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 - Compete a Contratada:

11.1.1 - Fornecer os objetos de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.

11.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

11.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo disposto no **item nº 9**, que antecede a data da entrega do objeto/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

11.1.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

11.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de preços no limite do quantitativo registrado.

11.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2 - Compete a Contratante:

11.2.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

11.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.

11.2.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.

11.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.5 - Designar servidor ou comissão, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.6 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.

11.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.8 - Notificar previamente a Contratada/Fornecedora na identificação de irregularidades.

11.2.9 - A contratante deverá notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

11.2.10 - A contratante deverá prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

11.2.11 - A contratante deverá assegurar-se de que os preços apresentados na nota fiscal são os mesmos contratados e ofertados pela contratada.

11.2.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

12.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

12.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

12.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

12.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

12.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

12.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

12.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

12.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

12.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

13.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do instrumento contratual, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

13.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do instrumento contratual, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades sancionatórias.

13.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

14.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

14.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio/ES, em ____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES
ÓRGÃO GERENCIADOR

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE AFONSO CLÁUDIO/ES

NOME DA EMPRESA
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

- 1- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
- 2 - Secretaria Municipal de Educação

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preço a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTO**, destinados as Secretarias Municipais de: Assistência Social, trabalho e Habitação e Educação.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – OBJETIVO

2.1 - Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

2.2 – Tais aquisições visam propiciar condições adequadas para que as atividades realizadas pelos setores participantes deste processo, possam ser realizadas com eficiência, agilidade e possam seguir seu curso normal.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Faz-se necessária a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTO** para a realização de oficinas e ações socioeducativas voltadas à comunidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

As oficinas de artesanato têm se mostrado uma importante ferramenta de inclusão social, geração de renda, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Dessa forma, a aquisição dos materiais como tintas, pincéis, colas, papéis, tecidos, linhas, agulhas, entre outros, é imprescindível para a manutenção e continuidade das atividades oferecidas gratuitamente à população. Tais investimentos contribuem diretamente para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano e do fortalecimento das políticas públicas municipais.

3.2. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em análises criteriosas do consumo de anos anteriores, bem como, exclusão de itens já solicitados em processos em conjunto com outras secretarias e ainda redução de quantidades de itens pouco adquiridos anteriormente.

3.3. No que se refere à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos contidos neste Termo de referência, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade seguindo os ditames da lei no que tange ao acondicionamento dos produtos, onde os mesmos deverão ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens 100% recicláveis.

3.4. Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTO**, por meio de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços, para que se atenda ao objeto pretendido. Os produtos deverão ser de boa qualidade, obedecendo com rigor às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado, devendo os mesmos serem fornecidos acondicionados em embalagem própria, com data de fabricação recente, com o período da validade, que deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega, estampada na embalagem.

4.2. Considerando as características dos materiais contratados e o sistema pelo qual será realizada a contratação (SRP), haverá parcelamento na execução, devido as emissões de empenhos se darem conforme disponibilidade de recursos orçamentários.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Constituem requisitos desta contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

5.1.1. Da exigência de amostra

5.1.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, será solicitado amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.1.2. Serão exigidas amostras dos itens previstos no Anexo I (deverá ser indicado quais itens deverão ser apresentados amostra ou se são todos), e as mesmas poderão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, no prazo limite de 03 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.1.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.1.4. As amostras colocadas à disposição dos setores participantes serão tratadas como itens de teste e/ou prova, podendo ser manuseados/testados, consumidos, retirados de suas embalagens originais, quando for o caso, pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.1.5. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela SEMASTH, sem direito a ressarcimento.

5.1.1.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso ou catálogo/prospecto técnico/folder do objeto.

5.1.2. Subcontratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

5.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1.1. Quando houver necessidade do objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

6.1.2. As secretarias solicitantes poderão prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do Art. 90, § 1º da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os itens serão entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, de acordo com o que segue, contados da data de envio da autorização.

6.2.2. As entregas das mercadorias deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 07h00min às 15h00min.

6.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se divergirem das especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I) e na proposta, devendo ocorrer a substituição no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.5. O recebimento definitivo se dará no prazo de três (3) dias úteis, contados do recebimento provisório, mesmo se não ocorrer, onde será realizada a verificação da qualidade e quantidade do material recebido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos com 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.8. O local de entrega será informado oportunamente na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante, através do setor competente.

6.2.9. A Contratada/fornecedora poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos da entrega até o primeiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

7.6. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos *provisoriamente*, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.1.2. Serão recebidos *definitivamente*, no prazo de 03 (três) dias a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a autorização de fornecimento;

8.1.4. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela SEMASTH durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1. Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte (20) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.5. À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.2.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

8.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.10. Decorrido o prazo indicado do pagamento, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.11. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.2.12. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de Habilitação e Qualificação econômico-Financeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

9.2.1. As exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira serão discriminadas em edital.

9.3. Exigências de Habilitação e Qualificação Específicas

9.3.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, durante a fase de habilitação do certame licitatório, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de **R\$ 657.769,98** (seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

10.2. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços (Banco de Preços), disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisa direta com fornecedor e contratações similares feitas pela Administração Pública.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Unidade Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Projeto/Atividade: 0601.0824400112.022 – Serviços, Programas, Projetos e Ações de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Fonte: X661000

Recurso: Estadual





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

b) Projeto/Atividade: 0601.0824400122.024 – Serviços, Programas, Projetos e Ações de PSE – Proteção Social Especial

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte: X661000

Recurso: Estadual

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Projeto/Atividade: 0901.1236100232.067 - Manutenção das atividades do ensino fundamental

Elemento de despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Fontes possíveis: x50000250000 / x54000300000 / x54200300000 / x54300000000 / x550000000000/ x576000000000

Recurso: outros

12 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.

- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 – SANÇÕES

13.1. A Licitante/Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na lei nº 14.133/21, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.2.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.2.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.2.4 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.2.5 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.2.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja, ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pelos setores participantes, será equivalente a 20% (vinte por cento) do quantitativo dos itens registrados.

14.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, com base no índice IGP-M ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.3. Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

14.4. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

14.5. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

14.6. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela administração.

14.7. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretarias contratantes.

14.8. O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Afonso Cláudio, 15 de julho de 2025.

Servidor Responsável:

(Assinado digitalmente)

Maria Clara L.S. Borlot

Escriturária (000143)

Aprovado por:

(Assinado digitalmente)

Luciana Plaster Barretto

Secretária Munic. de Assist. Social, Trab. e Habitação

Jorge Luiz Araújo Coelho

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 070/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ANEXO I

- A quantidade mínima prevista para ser adquirida de cada item, está estimado em 20% (vinte por cento).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNID.	QUANT. SEMASTH	QUANT. EDUC.	QUANT. MÍN. À SER PEDIDA - SEMASTH	QUANT. MÍN. À SER PEDIDA - EDUCAÇÃO
1	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 06, EM AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 AGULHAS.	378601	PCT	6	68	2	14
2	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 08, 3,5 CM, EM AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 AGULHAS.	303632	PTC	6	68	2	14
3	AGULHAS PARA MÁQUINA OVERLOCK, Nº 4/90, ENVELOPE COM 10 UNIDADES.	378527	PCT	3	36	1	7
4	AGULHAS PARA MÁQUINA OVERLOCK, Nº 11/75, ENVELOPE COM 10 UNIDADES.	378527	PCT	3	36	1	7
5	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 2, EM AÇO, KIT COM 12 UNID.	223671	KIT	2	70	1	14
6	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 4, EM AÇO, KIT COM 12 UNID.	223673	KIT	2	70	1	14
7	AGULHA PARA CROCHE Nº 6 EM AÇO, KIT COM 12 UNID.	223668	KIT	2	70	1	14
8	AGULHA PARA CROCHE Nº 8 EM AÇO, KIT COM 12 UNID.	377681	KIT	2	70	1	14
9	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 9, EM AÇO, KIT COM 12 UNID.	377681	KIT	2	72	1	14
10	AGULHA P/BORDAR TAPESTRY 22, FUNDO DOURADO, ENVELOPE C/10 UNID.		PCT	9	66	2	13
11	AGULHA P/BORDAR TAPESTRY 24, FUNDO DOURADO, ENVELOPE C/10 UNID.		PCT	9	66	2	13
12	AGULHA PARA TAPEÇARIA Nº 13, COMPR. 6,9 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENVELOPE C/10 AGULHAS	605873	PCT	4	66	1	13
13	ARGOLA PLÁSTICA P/ARTESANATO, REF.: 04, PACOTE C/100 PEÇAS, COR: TRANSPARENTE.		PCT	4	68	1	14
14	ARGOLA METÁLICA PARA CHAVEIRO, 25MM, PCT COM 100 UNID.		PCT	9	76	2	15
15	BASTIDOR P/BORDAR, COM TARRAXA, DIÂMETRO 15 CM.		UNID	20	90	4	18





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

16	BOBINA DE METAL "ALTA" PARA MÁQUINA DE COSTURA, PCT COM 20 UNID.		PCT	2	4	1	1
17	BORDADO INGLÊS C/ 06 CM, BRANCO (PEÇA C/ 13,7M), COMPOSIÇÃO BASE: 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO; BORDADO: 100% POLIÉSTER	621033	PEÇA	20	20	4	4
18	BOTÃO REDONDO, LISO, 11 MM, 04 FUROS, CORES VARIADAS, PCT COM 100 UNIDADES.	224148	PCT	6	70	1	14
19	BOTÃO REDONDO, LISO, 15MM, 2 FUROS, CORES VARIADAS, PCT COM 70 UNID. EM MÉDIA.	224147	PCT	6	70	1	14
20	CAIXA PEQUENA MDF 10X10X5 CM, 2MM DE ESPESSURA, COM TAMPA SAPATO		UNID	20	620	4	124
21	CAIXA SEXTAVADA MDF – TAMANHO 13,5X13,5X7 CM, C/TAMPA SAPATO		UNID	20	620	4	124
22	CAIXA SEXTAVADA MDF – TAMANHO 23,5X23,5X10,5 CM, C/TAMPA SAPATO.		UNID	20	620	4	124
23	CANETA PERMANENTE P/TECIDO – COR PRETA	608142	UNID	18	130	4	26
24	CANETA FANTASMINHA PARA TECIDO (CORES VARIADAS)	622254	UNID	86	230	17	46
25	COLA EM BASTÃO, 20G, PARA COLAGEM EM PAPEL, FOTOS, TECIDO, FELTRO, ENTRE OUTROS, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	282456	UNID	65	220	13	44
26	COLA BRANCA 500G, ATÓXICA, ESCOLAR, COM SECAGEM TRANSPARENTE, COLAGEM FORTE E RÁPIDA, PARA ARTESANATO, LIVRE DE SOLVENTES.	282967	UNID	16	90	3	18
27	COLA DE SILICONE, LÍQUIDA, P/ARTESANATO, 250 ML, CX COM 6 UNID.	293266	CX	13	76	3	15
28	COLA SUPER INSTANTÂNEA (TIPO TEK BOND), Nº 2, 100G.	428202	UNID	40	100	8	20
29	COLA QUENTE (BASTÃO) P/PISTOLA PEQUENA, EMBALAGEM COM 01 KG.	379312	PCT	15	124	3	25
30	COLA QUENTE (BASTÃO) P/PISTOLA GRANDE, EMBALAGEM COM 01 KG.	284808	PCT	15	164	3	33
31	COLA PANO 250G	304619	UNID	15	90	3	18





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

32	COLA GEL P/DECOPAGE MULTCOLAGE, 250G	386956	UNID	16	92	3	18
33	COLA PERMANENTE 250G, PARA ARTESANATO, USADA PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, TECIDOS E PLÁSTICOS SOBRE GESSO, MADEIRA, VIDRO, METAL, ETC.	428716	UNID	16	100	3	20
34	COLA CASCOLA CASCOREZ EXTRA, A BASE DE PVA, COM SECAGEM TRANSPARENTE, LIVRE DE SOLVENTES, DE FÁCIL APLICAÇÃO E LIMPEZA, IDEAL PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE BAIXA E MÉDIA DENSIDADE, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. EMBALAGEM COM 01 KG.	359889	UNID	10	68	2	14
35	CORTADOR ROTATIVO 45 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CORTE EM TECIDO, PAPEL E ARTESANATO EM GERAL.		UNID	7	66	1	13
36	CORTADOR DE EVA E PAPEL SCRAPBOOK 25 MM: BORBOLETA, CORAÇÃO, ESTRELINHA; FLOCO DE NEVE; FLOR HÉLICE; OVAL	282544	UNID	42	24	8	5
37	DESMANCHADOR DE COSTURA E ABRIDOR DE CASA BOTÕES, PEQUENO		UNID	15	84	3	17
38	DESMANCHADOR DE COSTURA E ABRIDOR DE CASA BOTÕES, GRANDE		UNID	15	84	3	17
39	ELÁSTICO CHATO, 4CM, ROLO COM 25 METROS	386689	ROLO	9	40	2	8
40	ELÁSTICO CHATO, 7MM, ROLO COM 100 METROS	377238	ROLO	6	36	1	7
41	FIBRA SILICONADA 100% VIRGEM E 100% POLIÉSTER, EM EMBALAGENS DE 01 KG.		KG	15	40	3	8
42	FIO SISAL, COR TELHA, ROLO C/ 100 M, 6MM, PARA ARTESANATO.	305684	UNID	8	50	2	10
43	FIO SISAL, COR NATURAL, ROLO C/ 100 M, 5MM, P/ARTESANATO.	305684	UNID	8	50	2	10
44	FIO PARA OVERLOCK, 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, COM 100G (5600M APROXIMADO), BRANCO.	272496	UNID	10	42	2	8





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

45	FITA BANANA, DUPLA FACE, ADESIVA, ESPUMA DE POLIURETANO, MEDIDA: 12MM X 2METROS	304471	UNID	35	100	7	20
46	FITA DE CETIM 38 MM-FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO COM 50 METROS, NAS CORES: VERMELHO, BRANCO, ROSA BEBÊ, FÚCSIA, AZUL CLARO E VERDE ESCURO	385988	UNID	48	22	10	4
47	FITA DE CETIM, 23 MM-FACE SIMPLES, 100% POLIAMIDA, EMBALAGEM COM 50 METROS. CORES: BRANCA, PRETA, ROSA, AZUL, VERMELHO	440631	UNID	40	22	8	4
48	FITA JUTA CRU NATURAL, LARGURA 4 CM, ROLO COM 10 METROS DE FITA	303537	UNID	14	36	3	7
49	GLITTER PVC 100G, CORES: PRATA, OURO, VERMELHO, ROSA, MARROM, PINK, AZUL, VERDE BANDEIRA, ROXO, PRETO	389735	UNID	20	46	4	9
50	GUARDANAPO DECOUPAGE, 30 X 45 CM, ESTAMPA ROSAS AZUIS C/FUNDO BRANCO. (MEDIDA APROXIMADA)		UNID	30	130	6	26
51	GUARDANAPO DECOUPAGE, 33 X 33 CM, ESTAMPAS: FLORES, ROSAS E PÁSSAROS. (MEDIDA APROXIMADA).		UNID	30	130	6	26
52	GUARDANAPO DECOUPAGE, 33 X 33CM, VINTAGE FLORAL, REF. 8015 E 2058. (MEDIDA APROXIMADA).		UNID	30	130	6	26
53	ÍMÃ MANTA ADESIVA, TAMANHO A4, P/ARTESANATO.		UNID	60	90	12	18
54	LÃ FINA 100G, NOVELO C/500M, 100% ACRÍLICO	224628	UNID	20	90	4	18
55	LÃ GROSSA 100G, NOVELO C/200M, 100% ACRÍLICO.	224628	UNID	20	90	4	18
56	LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, CORES FIRMES, COM 1000M. CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	223740	UNID	20	46	4	9
57	LINHA, P/ COSTURA, FIO 120, CONE C/ 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, BRANCA	397080	UNID	5	70	1	14





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

58	MANTA ACRÍLICA DE FIBRA SILICONADA, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 CM, LARGURA 1,40M, BRANCA, GRAMATURA 80G/M²	604724	M	60	46	12	9
59	MARCADOR DE TECIDO (CANETA), COR: PRETO (REF: LEOARTE)	372631	UNID	10	110	2	22
60	MEIA PÉROLA, ABS, 8MM, SEM FURO, COR: "CHAMPANHE", PACOTE COM 250G (1000 UNIDADES APROXIMADO)		PCT	15	26	3	5
61	MEIA PÉROLA, ABS, 8MM, SEM FURO, BRANCA "FURTA COR", PACOTE COM 250G (1000 UNIDADES APROXIMADO)		PCT	15	26	3	5
62	MEIA PÉROLA, ABS, 8MM, SEM FURO, "BRANCA", PACOTE COM 250G (1000 UNIDADES APROXIMADO)		PCT	15	26	3	5
63	PÉROLA INTEIRA, ABS, 8MM, "BRANCA", PACOTE COM 250G (1000 UNIDADES APROXIMADO)		PCT	9	28	2	6
64	ÓLEO PARA MÁQUINA DE COSTURA, 100 ML.		UNID	5	2	1	0
65	OLHO MÓVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHOS 6, 8 E 12, PCT COM 100 UNIDADES PARA CADA TAMANHO.	448226	PCT	18	38	4	8
66	PAPEL CARBONO PARA TECIDO, MEDIDA 60 X 43,5 CM, NA COR: AMARELO, PACOTE C/ 10 FOLHAS.	303502	PCT	10	36	2	7
67	PASTA SUSPENSADA A4, EM PP CRISTAL, FORMATO 36 X 24 CM, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	283917	CX	2	6	1	1
68	PASTA SANFONADA A4, EM PP, COM 12 DIVISÕES, POSSUI VISORES E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 235 X 330 X 35MM - (COR A DEFINIR)	419711	UNID	15	90	3	18
69	PINCEL BROXA (BROXINHA), FINO, Nº 0, CERDAS GRIS, CABO CURTO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO. (REF: CONDOR)	445047	UNID	10	150	2	30





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

70	PINCEL BROXA (BROXINHA), GROSSO, Nº 4, CERDAS GRIS, CABO CURTO, VIROLA ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO. (REF: CONDOR)	445047	UNID	10	150	2	30
71	PINCEL P/PINTURA EM TECIDO, Nº 0 (REF: PELO BRASIL 074).	402370	UNID	35	170	7	34
72	PINCEL PARA MADEIRA, CERDA BRANCA, 2", DA SÉRIE 430, (MARCA DE REF.: CASTOR)	445049	UNID	40	150	8	30
73	PINCEL PARA MADEIRA, CERDA PRETA (ARTESANATO) (MARCA DE REF.: CASTOR), 1 ½" (UMA POLEGADA E MEIA).		UNID	40	170	8	34
74	PINCEL REDONDO NYLON 311, TIPO KERAMIK, Nº 4, PARA PINTURA EM TECIDO	482032	UNID	30	170	6	34
75	PINCEL REDONDO NYLON 311, TIPO KERAMIK, Nº 10, PARA PINTURA EM TECIDO	482032	UNID	30	170	6	34
76	PINCEL SOFT PARA VERNIZ 355/7, 3", (L X C) 7,6 X 23,5 CM, TIPO TRINCHA (MARCA DE REF: ATLAS).		UNID	30	160	6	32
77	PORTA ABSORVENTE LISO EM MDF, MADEIRA CRUA, RETANGULAR, COM TAMPA, MEDIDAS: (A X L X C) 13,5CM X 9CM X 8CM.		UNID	20	6	4	1
78	PORTA RETRATO RETO EM MDF, MADEIRA CRUA, PARA FOTOS 13X18 CM		UNID	20	660	4	132
79	PORTA RETRATO RETO EM MDF MADEIRA CRUA, TAMANHO: 26 X 18CM		UNID	20	660	4	132
80	PRIMER, PARA ARTESANATO, 250ML, P/USO EM: MADEIRA, MDF, GESSO ENTRE OUTROS.		UNID	37	90	7	18
81	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO, MOTIVOS VARIADOS, 20 X 20CM		UNID	60	140	12	28
82	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO, MOTIVOS VARIADOS, 10 X 30CM		UNID	60	140	12	28
83	STENCIL PARA PINTURA FACIAL, MOTIVOS INFANTIS VARIADOS, MOLDES COM 05CM EM MÉDIA – KIT COM 10 A 12 MOLDES VARIADOS.		KIT	20	46	4	9





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

84	TERMOLINA LEITOSA, EMBALAGEM COM 500 ML, UTILIZADA COMO IMPERMEABILIZANTE E SELADORA EM TRABALHOS ARTESANAIS.	375536	UNID	14	80	3	16
85	TECIDO CETIM, COM 2 METROS DE LARGURA, 100 METROS DE CADA COR, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, ROSA (5 PEÇAS COM 20 M DE TECIDO PARA CADA COR).	439350	M	100	110	20	22
86	TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, 1,60M DE LARGURA, BRANCO, PEÇA DE 25 METROS, TEXTURA MÉDIA.	319966	M	50	64	10	13
87	TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, PARA LENÇOL, COM 2,50 DE LARGURA, COR: BRANCA, PEÇA COM 10 METROS.	328367	M	30	56	6	11
88	TECIDO TIPO CHITA, 100% ALGODÃO, 1,5M DE LARGURA, PEÇA COM 10 M, CADA PEÇA COM ESTAMPA E CORES DIFERENTES.	478200	M	70	130	14	26
89	TELA/TECIDO DE JUTA T/4 FECHADA, 1 M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS. TRAMA MEDIANA, COR: NATURAL CRUA.	42183 303534	M	250	132	50	26
90	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, CORES LISAS: BRANCO, ROSA BEBÊ, AZUL BEBÊ, VERDE, VERMELHO.	395249	M	100	300	20	60
91	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA FLORAL EM 5 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 6 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA – PEQUENA A MÉDIA).	395249	M	125	250	25	50
92	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA FRUTAS, EM 7 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 10 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA – PEQUENA A MÉDIA).	395249	M	105	308	21	62





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

93	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA NATAL EM 5 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 6 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA).	395249	M	80	200	16	40
94	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA POÁS, EM 5 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 6 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA).	395249	M	70	200	14	40
95	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA INFANTIL AZUL, EM 7 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 10 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA).	395249	M	84	252	17	50
96	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA INFANTIL ROSA, EM 5 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 8 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA).	395249	M	100	210	20	42
97	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA DE LISTRAS, EM 04 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 5 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA).	395249	M	64	160	13	32
98	TECIDO PARA PANOS DE PRATO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODÃO, COM 0,70CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS, COR: BRANCA.	449255	M	170	60	34	12
99	THINER, 100 ML, PARA ARTESANATO. UTILIZADO PARA DILUIÇÃO DOS VERNIZES GERAL, CRISTAL, GOMA LACA INDIANA E TINTAS DUCO.		UNID	7	72	1	14
100	TINTA ACRÍLICA FOSCA, PARA ARTESANATO, 250 ML, BRANCA.	423287	UNID	4	106	1	21
101	TINTA ACRÍLICA FOSCA, PARA ARTESANATO, 250 ML, PRETA.	423288	UNID	4	106	1	21
102	TINTA PVA FOSCA, PARA ARTESANATO, 250 ML - (CORES A DEFINIR).		UNID	78	106	16	21





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

103	TESOURA P/CORTAR TECIDO, LÂMINA EM AÇO INOX 8', CABO ANATÔMICO PARA UM ENCAIXE PERFEITO NA MÃO, CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: (C X L X A) 30,5 X 2,5 X 10,5 CM	294262	UNID	12	80	2	16
104	T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO) – CORES VARIADAS, 1,40 X 50M, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 60G.	611692	ROLO	31	34	6	7
105	TOALHA DE BANHO, PRÓPRIA PARA PINTURA, 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, COM 0,67 X 140CM, CORPO AVELUDADO, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, COM BARRA PARA PINTURA, NAS CORES: BRANCA, BEGE, MARROM CLARO, VERDE CLARO E CINZA.	215910	UNID	350	700	70	140
106	TOALHA DE ROSTO PRÓPRIA PARA PINTURA, 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, COM 0,80 X 0,50 CM, GRAMATURA 400G/M², CORPO AVELUDADO, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, COM BARRA PARA PINTURA DE 11CM, NAS CORES: BRANCA, BEGE, MARROM CLARO, VERDE CLARO E CINZA.	402822	UNID	350	700	70	140
107	TOALHA DE LAVABO PARA PINTURA, 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, COM 0,30 X 0,45 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 400G/M², CORPO AVELUDADO, MACIO, COM BARRA PARA PINTURA DE 11,5CM, NAS CORES: BRANCA, BEGE, MARROM CLARO, CINZA, VERDE CLARO, ROSA BEBÊ.	433127	UNID	780	1000	156	200
108	TULE BRANCO, ROLO COM 50 METROS.	602406	M	1250	140	250	28
109	VERNIZ PARA MADEIRA, COR MOGNO, 900 ML, TIPO SUVINIL TINGE E PROTEGE.	313510	UNID	7	80	1	16
110	TELA PARA PINTURA, MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, TAMANHO 30X40 CM, PARA USO ARTÍSTICO	424122	UNID	10	180	2	36
111	TELA PARA PINTURA, MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, TAMANHO 30X30 CM, PARA USO ARTÍSTICO	424122	UNID	10	180	2	36





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

112	TELA PARA PINTURA, MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, TAMANHO 20X20 CM, PARA USO ARTÍSTICO	366900	UNID	10	180	2	36
113	TELA PARA PINTURA, MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, TAMANHO 40X60 CM, PARA USO ARTÍSTICO	235491	UNID	10	180	2	36
114	TELA PARA PINTURA, MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, TAMANHO 50X70 CM, PARA USO ARTÍSTICO	424119	UNID	10	90	2	18
115	CAVALETE PARA PINTURA; TIPO MADEIRA:PINUS; TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO; TAMANHO: 1,5M; BASE APOIO:MÓVEL, SUPORTE; ACESSÓRIOS:COM SUPORTE	201884	UNID	2	20	1	4



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390037003200340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em 31/07/2025 09:30
Checksum: **ECAEDBBB654DB4D111A84DE94533AADB52FA052BA0826D66F0C45681766BCC62**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 31/07/2025 10:03
Checksum: **E93D5A3C3CA13F7CDD0ACC694C2DBF904661C798B559AB4E48C59B8D65EB6761**

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em 31/07/2025 10:26
Checksum: **3793BDC7438136B7F1A2AD5F828DE8B84BC51D2B2B83C346EB5324E68689FAC9**





EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

Lote		00001 - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 06						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00046147	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 06 -	Sim	UN	74,000		16,66	1232,84
Valor Total R\$							1232,84	
Lote		00002 - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 08, 3,5 CM,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
002	00046148	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 08, 3,5 CM, -	Sim	UN	74,000		15,75	1165,50
Valor Total R\$							1165,50	
Lote		00003 - AGULHA P/BORDAR TAPESTRY 22, FUNDO DOURADO, ENVELOPE C/10 UNIDADE.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
010	00046156	AGULHA P/BORDAR TAPESTRY 22, FUNDO DOURADO, ENVELOPE C/10 UNIDADE. - FUNDO DOURADO, ENVELOPE C/10 UNID.	Sim	PCT	75,000		17,96	1347,00
Valor Total R\$							1347,00	
Lote		00004 - AGULHA P/BORDAR TAPESTRY 24, FUNDO DOURADO, ENVELOPE C/10 UNIDADE.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
011	00046157	AGULHA P/BORDAR TAPESTRY 24, FUNDO DOURADO, ENVELOPE C/10 UNIDADE. - FUNDO DOURADO, ENVELOPE C/10 UNID.	Sim	PCT	75,000		16,55	1241,25
Valor Total R\$							1241,25	
Lote		00005 - AGULHA PARA CROCHE Nº 6 EM AÇO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
007	00046153	AGULHA PARA CROCHE Nº 6 EM AÇO -	Sim	UN	72,000		56,49	4067,28
Valor Total R\$							4067,28	
Lote		00006 - AGULHA PARA CROCHE Nº 8 EM AÇO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
008	00046154	AGULHA PARA CROCHE Nº 8 EM AÇO -	Sim	UN	72,000		56,72	4083,84
Valor Total R\$							4083,84	
Lote		00007 - AGULHA PARA CROCHÊ Nº 2, EM AÇO, KIT COM 12 UNIDADE.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
005	00046151	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 2, EM AÇO, KIT COM 12 UNIDADE. - EM AÇO, KIT COM 12 UNID.	Sim	KIT	72,000		51,99	3743,28
Valor Total R\$							3743,28	
Lote		00008 - AGULHA PARA CROCHÊ Nº 4, EM AÇO, KIT COM 12 UNIDADE.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
006	00046152	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 4, EM AÇO, KIT COM 12 UNIDADE. - EM AÇO, KIT COM 12 UNID.	Sim	KIT	72,000		51,07	3677,04



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

Valor Total R\$								3677,04
Lote	00009 - AGULHA PARA CROCHÊ Nº 9, EM AÇO, KIT COM 12 UNIDADE.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
009	00046155	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 9, EM AÇO, KIT COM 12 UNIDADE. - EM AÇO, KIT COM 12 UNID.	Sim	KIT	74,000		56,72	4197,28
Valor Total R\$								4197,28
Lote	00010 - AGULHA PARA TAPEÇARIA Nº 13, COMPR. 6,9 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENVELOPE C/10 AGULHAS							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
012	00046158	AGULHA PARA TAPEÇARIA Nº 13, COMPR. 6,9 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENVELOPE C/10 AGULHAS - COMPR. 6,9 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENVELOPE C/10 AGULHAS	Sim	PCT	70,000		31	2170,00
Valor Total R\$								2170,00
Lote	00011 - AGULHAS PARA MÁQUINA OVERLOCK, Nº 11/75, ENVELOPE COM 10 UNIDADES.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
004	00046150	AGULHAS PARA MÁQUINA OVERLOCK, Nº 11/75, ENVELOPE COM 10 UNIDADES. - ENVELOPE COM 10 UNIDADES.	Sim	PCT	39,000		38	1482,00
Valor Total R\$								1482,00
Lote	00012 - AGULHAS PARA MÁQUINA OVERLOCK, Nº 14/90, ENVELOPE COM 10 UNIDADES.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
003	00046149	AGULHAS PARA MÁQUINA OVERLOCK, Nº 14/90, ENVELOPE COM 10 UNIDADES. - ENVELOPE COM 10 UNIDADES.	Sim	PCT	39,000		38,99	1520,61
Valor Total R\$								1520,61
Lote	00013 - ARGOLA METÁLICA PARA CHAVEIRO, 25MM, PCT COM 100 UNIDADE.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
014	00046160	ARGOLA METÁLICA PARA CHAVEIRO, 25MM, PCT COM 100 UNIDADE. -	Sim	PCT	85,000		41,23	3504,55
Valor Total R\$								3504,55
Lote	00014 - ARGOLA PLÁSTICA P/ARTESANATO, REF.: 04, PACOTE C/100 PEÇAS, COR: TRANSPARENTE.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
013	00046159	ARGOLA PLÁSTICA P/ARTESANATO, REF.: 04, PACOTE C/100 PEÇAS, COR: TRANSPARENTE. - REF.: 04, PACOTE C/100 PEÇAS, COR: TRANSPARENTE.	Sim	PCT	72,000		67,03	4826,16
Valor Total R\$								4826,16
Lote	00015 - BASTIDOR P/BORDAR, COM TARRAXA, DIÂMETRO 15 CM.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
015	00046161	BASTIDOR P/BORDAR, COM TARRAXA, DIÂMETRO 15 CM. -	Sim	UN	110,000		25,2	2772,00
Valor Total R\$								2772,00



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

Lote		00016 - BOBINA DE METAL ALTA PARA MÁQUINA DE COSTURA, PCT COM 20 UNIDADE.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
016	00046162	BOBINA DE METAL "ALTA" PARA MÁQUINA DE COSTURA, PCT COM 20 UNIDADE. -	Sim	PCT	6,000		23,14	138,84
Valor Total R\$							138,84	
Lote		00017 - BORDADO INGLÊS C/ 06 CM, BRANCO (PEÇA C/ 13,7M),						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
017	00046163	BORDADO INGLÊS C/ 06 CM, BRANCO (PEÇA C/ 13,7M), - COMPOSIÇÃO BASE: 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO; BORDADO: 100% POLIÉSTER	Sim	PEÇA	40,000		40,1	1604,00
Valor Total R\$							1604,00	
Lote		00018 - BOTÃO REDONDO, LISO, 11 MM, 04 FUROS,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
018	00046164	BOTÃO REDONDO, LISO, 11 MM, 04 FUROS, - CORES VARIADAS, PCT COM 100 UNIDADES.	Sim	PCT	76,000		21,77	1654,52
Valor Total R\$							1654,52	
Lote		00019 - BOTÃO REDONDO, LISO, 15MM, 2 FUROS, CORES VARIADAS,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
019	00046165	BOTÃO REDONDO, LISO, 15MM, 2 FUROS, CORES VARIADAS, - PCT COM 70 UNID. EM MÉDIA.	Sim	PCT	76,000		37,1	2819,60
Valor Total R\$							2819,60	
Lote		00020 - CAIXA PEQUENA MDF 10X10X5 CM, 2MM DE ESPESSURA, COM TAMPA SAPATO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
020	00045340	CAIXA PEQUENA MDF 10X10X5 CM, 2MM DE ESPESSURA, COM TAMPA SAPATO -	Sim	UN	640,000		5,47	3500,80
Valor Total R\$							3500,80	
Lote		00021 - CAIXA SEXTAVADA MDF - TAMANHO 13,5X13,5X7 CM, C/TAMPA SAPATO.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
021	00046166	CAIXA SEXTAVADA MDF - TAMANHO 13,5X13,5X7 CM, C/TAMPA SAPATO. -	Sim	UN	640,000		8,01	5126,40
Valor Total R\$							5126,40	
Lote		00022 - CAIXA SEXTAVADA MDF - TAMANHO 23,5X23,5X10,5 CM, C/TAMPA SAPATO.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
022	00046167	CAIXA SEXTAVADA MDF - TAMANHO 23,5X23,5X10,5 CM, C/TAMPA SAPATO. -	Sim	UN	640,000		21,35	13664,00
Valor Total R\$							13664,00	
Lote		00023 - CANETA FANTASMINHA PARA TECIDO (CORES VARIADAS)						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
024	00045344	CANETA FANTASMINHA PARA	Sim	UN	316,000		15,28	4828,48



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

		TECIDO (CORES VARIADAS) -						
Valor Total R\$							4828,48	
Lote	00024 - CANETA PERMANENTE P/TECIDO - COR PRETA							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
023	00045343	CANETA PERMANENTE P/TECIDO - COR PRETA -	Sim	UN	148,000		15,27	2259,96
Valor Total R\$							2259,96	
Lote	00025 - CAVALETE PARA PINTURA 1,5M							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
115	00046261	CAVALETE PARA PINTURA 1,5M -	Sim	UN	22,000		155,39	3418,58
Valor Total R\$							3418,58	
Lote	00026 - COLA BRANCA 500G, ATÓXICA, ESCOLAR, COM SECAGEM TRANSPARENTE,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
026	00046169	COLA BRANCA 500G, ATÓXICA, ESCOLAR, COM SECAGEM TRANSPARENTE, - COLAGEM FORTE E RÁPIDA, PARA ARTESANATO, LIVRE DE SOLVENTES.	Sim	UN	106,000		39,93	4232,58
Valor Total R\$							4232,58	
Lote	00027 - COLA CASCOLA CASCOREZ EXTRA, A BASE DE PVA,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
034	00046179	COLA CASCOLA CASCOREZ EXTRA, A BASE DE PVA, - COM SECAGEM TRANSPARENTE, LIVRE DE SOLVENTES, DE FÁCIL APLICAÇÃO E LIMPEZA, IDEAL PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE BAIXA E MÉDIA DENSIDADE, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. EMBALAGEM COM 01 KG.	Sim	UN	78,000		56,83	4432,74
Valor Total R\$							4432,74	
Lote	00028 - COLA DE SILICONE, LÍQUIDA, P/ARTESANATO, 250 ML, CX COM 6 UNIDADE.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
027	00046172	COLA DE SILICONE, LÍQUIDA, P/ARTESANATO, 250 ML, CX COM 6 UNIDADE. -	Sim	CX	89,000		172,59	15360,51
Valor Total R\$							15360,51	
Lote	00029 - COLA EM BASTÃO, 20G, PARA COLAGEM EM PAPEL, FOTOS,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
025	00046168	COLA EM BASTÃO, 20G, PARA COLAGEM EM PAPEL, FOTOS, - TECIDO, FELTRO, ENTRE OUTROS, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Sim	UN	285,000		11,63	3314,55
Valor Total R\$							3314,55	



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

Lote		00030 - COLA GEL P/DECOUPAGE MULTCOLAGE 250G.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
032	00046177	COLA GEL P/DECOUPAGE MULTCOLAGE 250G. -	Sim	UN	108,000		44,31	4785,48
Valor Total R\$							4785,48	
Lote		00031 - COLA PANO 250G						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
031	00046176	COLA PANO 250G -	Sim	UN	105,000		37,68	3956,40
Valor Total R\$							3956,40	
Lote		00032 - COLA PERMANENTE 250G, PARA ARTESANATO, USADA PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
033	00046178	COLA PERMANENTE 250G, PARA ARTESANATO, USADA PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, - TECIDOS E PLÁSTICOS SOBRE GESSO, MADEIRA, VIDRO, METAL, ETC.	Sim	UN	116,000		55,78	6470,48
Valor Total R\$							6470,48	
Lote		00033 - COLA QUENTE (BASTÃO) P/PISTOLA GRANDE, EMBALAGEM COM 01 KG.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
030	00046175	COLA QUENTE (BASTÃO) P/PISTOLA GRANDE, EMBALAGEM COM 01 KG. -	Sim	PCT	179,000		101,81	18223,99
Valor Total R\$							18223,99	
Lote		00034 - COLA QUENTE (BASTÃO) P/PISTOLA PEQUENA, EMBALAGEM COM 01 KG.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
029	00046174	COLA QUENTE (BASTÃO) P/PISTOLA PEQUENA, EMBALAGEM COM 01 KG. -	Sim	PCT	139,000		101,18	14064,02
Valor Total R\$							14064,02	
Lote		00035 - COLA SUPER INSTANTÂNEA (TIPO TEK BOND), Nº 2, 100G.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
028	00046173	COLA SUPER INSTANTÂNEA (TIPO TEK BOND), Nº 2, 100G. -	Sim	UN	140,000		44,43	6220,20
Valor Total R\$							6220,20	
Lote		00036 - CORTADOR DE EVA E PAPEL SCRAPBOOK 25 MM:						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
036	00046181	CORTADOR DE EVA E PAPEL SCRAPBOOK 25 MM: - BORBOLETA, CORAÇÃO, ESTRELINHA; FLOCO DE NEVE; FLOR HÉLICE; OVAL (7 DE CADA).	Sim	UN	66,000		40,6	2679,60
Valor Total R\$							2679,60	
Lote		00037 - CORTADOR ROTATIVO 45 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
035	00046180	CORTADOR ROTATIVO 45 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, - CORTE EM TECIDO, PAPEL E ARTESANATO EM	Sim	UN	73,000		39,99	2919,27



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

		GERAL.						
Valor Total R\$							2919,27	
Lote	00038 - DESMANCHADOR DE COSTURA E ABRIDOR DE CASA BOTÕES, GRANDE							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
038	00046183	DESMANCHADOR DE COSTURA E ABRIDOR DE CASA BOTÕES, GRANDE -	Sim	UN	99,000		12,43	1230,57
Valor Total R\$							1230,57	
Lote	00039 - DESMANCHADOR DE COSTURA E ABRIDOR DE CASA BOTÕES, PEQUENO							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
037	00046182	DESMANCHADOR DE COSTURA E ABRIDOR DE CASA BOTÕES, PEQUENO - E ABRIDOR DE CASA BOTÕES, PEQUENO	Sim	UN	99,000		10,57	1046,43
Valor Total R\$							1046,43	
Lote	00040 - ELÁSTICO CHATO, 4CM, ROLO COM 25 METROS							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
039	00046184	ELÁSTICO CHATO, 4CM, ROLO COM 25 METROS -	Sim	ROL	49,000		42,9	2102,10
Valor Total R\$							2102,10	
Lote	00041 - ELÁSTICO CHATO, 7MM, ROLO COM 100 METROS							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
040	00046185	ELÁSTICO CHATO, 7MM, ROLO COM 100 METROS -	Sim	ROL	42,000		40,08	1683,36
Valor Total R\$							1683,36	
Lote	00042 - FIBRA SILICONADA 100% VIRGEM E 100% POLIÉSTER, EM EMBALAGENS DE 01 KG.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
041	00046186	FIBRA SILICONADA 100% VIRGEM E 100% POLIÉSTER, EM EMBALAGENS DE 01 KG. -	Sim	KG	55,000		65,37	3595,35
Valor Total R\$							3595,35	
Lote	00043 - FIO PARA OVERLOCK, 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
044	00046189	FIO PARA OVERLOCK, 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, - COM 100G (5600M APROXIMADO), BRANCO.	Sim	UN	52,000		9,81	510,12
Valor Total R\$							510,12	
Lote	00044 - FIO SISAL, COR NATURAL, ROLO C/ 100 M, 5MM, P/ARTESANATO.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
043	00046188	FIO SISAL, COR NATURAL, ROLO C/ 100 M, 5MM, P/ARTESANATO. -	Sim	UN	58,000		74,53	4322,74
Valor Total R\$							4322,74	
Lote	00045 - FIO SISAL, COR TELHA, ROLO C/ 100 M, 6MM, PARA ARTESANATO.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

042	00046187	FIO SISAL, COR TELHA, ROLO C/ 100 M, 6MM, PARA ARTESANATO. -	Sim	UN	58,000		73,66	4272,28
Valor Total R\$							4272,28	
Lote	00046 - FITA BANANA, DUPLA FACE, ADESIVA,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
045	00046190	FITA BANANA, DUPLA FACE, ADESIVA, - ESPUMA DE POLIURETANO, MEDIDA: 12MM X 2METROS	Sim	UN	135,000		18,01	2431,35
Valor Total R\$							2431,35	
Lote	00047 - FITA DE CETIM 38 MM-FACE SIMPLES,100% POLIÉSTER,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
046	00046191	FITA DE CETIM 38 MM-FACE SIMPLES,100% POLIÉSTER, - ROLO COM 50 METROS, NAS CORES: VERMELHO (12 ROLOS), BRANCO, ROSA BEBÊ, FÚCSIA, AZUL CLARO E VERDE ESCURO (08 ROLOS DE CADA COR).	Sim	UN	70,000		52,06	3644,20
Valor Total R\$							3644,20	
Lote	00048 - FITA DE CETIM, 23 MM-FACE SIMPLES, 100% POLIAMIDA,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
047	00046192	FITA DE CETIM, 23 MM-FACE SIMPLES, 100% POLIAMIDA, - EMBALAGEM COM 50 METROS. CORES: BRANCA, PRETA, ROSA, AZUL, VERMELHO (05 DE CADA COR).	Sim	UN	62,000		40,96	2539,52
Valor Total R\$							2539,52	
Lote	00049 - FITA JUTA CRU NATURAL, LARGURA 4 CM, ROLO COM 10 METROS DE FITA							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
048	00046193	FITA JUTA CRU NATURAL, LARGURA 4 CM, ROLO COM 10 METROS DE FITA -	Sim	UN	50,000		50,08	2504,00
Valor Total R\$							2504,00	
Lote	00050 - GLITTER PVC 100G,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
049	00046194	GLITTER PVC 100G, - CORES: PRATA, OURO, VERMELHO, ROSA, MARROM, PINK, AZUL, VERDE BANDEIRA, ROXO, PRETO	Sim	UN	66,000		19,63	1295,58
Valor Total R\$							1295,58	
Lote	00051 - GUARDANAPO DECOUPAGE, 30 X 45 CM,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
050	00046195	GUARDANAPO DECOUPAGE, 30 X 45 CM, - ESTAMPA ROSAS AZUIS C/FUNDO BRANCO. (MEDIDA APROXIMADA).	Sim	PCT	160,000		8,57	1371,20
Valor Total R\$							1371,20	



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

Lote		00052 - GUARDANAPO DECOUPAGE, 33 X 33 CM, ESTAMPAS:						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
051	00046196	GUARDANAPO DECOUPAGE, 33 X 33 CM, ESTAMPAS: - FLORES, ROSAS E PÁSSAROS. (MEDIDA APROXIMADA).	Sim	UN	160,000		8,53	1364,80
Valor Total R\$							1364,80	
Lote		00053 - GUARDANAPO DECOUPAGE, 33 X 33CM, VINTAGE FLORAL,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
052	00046197	GUARDANAPO DECOUPAGE, 33 X 33CM, VINTAGE FLORAL, - REF. 8015 E 2058. (MEDIDA APROXIMADA).	Sim	UN	160,000		8,53	1364,80
Valor Total R\$							1364,80	
Lote		00054 - LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO MERCERIZADO,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
056	00046201	LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, - CORES FIRMES, COM 1000M. CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	Sim	UN	66,000		25,46	1680,36
Valor Total R\$							1680,36	
Lote		00055 - LINHA, P/ COSTURA, FIO 120, CONE C/ 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, BRANCA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
057	00046202	LINHA, P/ COSTURA, FIO 120, CONE C/ 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, BRANCA -	Sim	UN	75,000		10,72	804,00
Valor Total R\$							804,00	
Lote		00056 - LÃ FINA 100G, NOVELO C/500M, 100% ACRÍLICO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
054	00046199	LÃ FINA 100G, NOVELO C/500M, 100% ACRÍLICO -	Sim	UN	110,000		22,87	2515,70
Valor Total R\$							2515,70	
Lote		00057 - LÃ GROSSA 100G, NOVELO C/200M, 100% ACRÍLICO.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
055	00046200	LÃ GROSSA 100G, NOVELO C/200M, 100% ACRÍLICO. -	Sim	UN	110,000		22,36	2459,60
Valor Total R\$							2459,60	
Lote		00058 - MANTA ACRÍLICA DE FIBRA SILICONADA,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
058	00046203	MANTA ACRÍLICA DE FIBRA SILICONADA, - ESPESSURA APROXIMADA DE 1 CM, LARGURA 1,40M, BRANCA, GRAMATURA 80G/M²	Sim	M	106,000		26,92	2853,52
Valor Total R\$							2853,52	
Lote		00059 - MARCADOR DE TECIDO (CANETA), COR: PRETO (REF: LEOARTE)						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
059	00046205	MARCADOR DE TECIDO (CANETA), COR: PRETO (REF: LEOARTE) -	Sim	UN	120,000		14,36	1723,20



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

Valor Total R\$								1723,20
Lote	00060 - MEIA PÉROLA, ABS, 8MM, SEM FURO,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
060	00046206	MEIA PÉROLA, ABS, 8MM, SEM FURO, - COR: CHAMPANHE, PACOTE COM 250G (1000 UNIDADES APROXIMADO)	Sim	PCT	41,000		53,9	2209,90
Valor Total R\$								2209,90
Lote	00061 - MEIA PÉROLA, ABS, 8MM, SEM FURO, BRANCA, PACOTE COM 200G (850 UNIDADES APROXIMADO)							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
062	00046208	MEIA PÉROLA, ABS, 8MM, SEM FURO, "BRANCA", PACOTE COM 200G (850 UNIDADES APROXIMADO) -	Sim	PCT	41,000		53,9	2209,90
Valor Total R\$								2209,90
Lote	00062 - MEIA PÉROLA, ABS, 8MM, SEM FURO, BRANCA "FURTA COR", PACOTE COM 200G (850 UNIDADES APROXIMADO).							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
061	00046207	MEIA PÉROLA, ABS, 8MM, SEM FURO, BRANCA "FURTA COR", PACOTE COM 200G (850 UNIDADES APROXIMADO). -	Sim	PCT	41,000		53,9	2209,90
Valor Total R\$								2209,90
Lote	00063 - OLHO MÓVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHOS 6, 8 E 12, PCT COM 100 UNIDADES PARA CADA TAMANHO.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
065	00046211	OLHO MÓVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHOS 6, 8 E 12, PCT COM 100 UNIDADES PARA CADA TAMANHO. -	Sim	PCT	56,000		19,13	1071,28
Valor Total R\$								1071,28
Lote	00064 - PAPEL CARBONO PARA TECIDO, MEDIDA 60 X 43,5 CM, NA COR: AMARELO, PACOTE C/ 10 FOLHAS.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
066	00046212	PAPEL CARBONO PARA TECIDO, MEDIDA 60 X 43,5 CM, NA COR: AMARELO, PACOTE C/ 10 FOLHAS. -	Sim	PCT	46,000		43,16	1985,36
Valor Total R\$								1985,36
Lote	00065 - PASTA SANFONADA A4, EM PP, COM 12 DIVISÕES,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
068	00046214	PASTA SANFONADA A4, EM PP, COM 12 DIVISÕES, - POSSUI VISORES E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 235 X 330 X 35MM - (COR A DEFINIR)	Sim	UN	105,000		48	5040,00
Valor Total R\$								5040,00
Lote	00066 - PASTA SUSPENS A4, EM PP CRISTAL,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
067	00046213	PASTA SUSPENS A4, EM PP CRISTAL, - FORMATO 36 X 24 CM, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Sim	CX	8,000		641	5128,00



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

Valor Total R\$							5128,00	
Lote	00067 - PINCEL BROXA (BROXINHA), FINO, Nº 0,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
069	00046215	PINCEL BROXA (BROXINHA), FINO, Nº 0, - CERDAS GRIS, CABO CURTO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO. (REF: CONDOR)	Sim	UN	160,000		20,64	3302,40
Valor Total R\$							3302,40	
Lote	00068 - PINCEL BROXA (BROXINHA), GROSSO, Nº 4,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
070	00046216	PINCEL BROXA (BROXINHA), GROSSO, Nº 4, - CERDAS GRIS, CABO CURTO, VIROLA ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO. (REF: CONDOR)	Sim	UN	160,000		24,17	3867,20
Valor Total R\$							3867,20	
Lote	00069 - PINCEL P/PINTURA EM TECIDO, Nº 0 (REF: PELO BRASIL 074).							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
071	00046217	PINCEL P/PINTURA EM TECIDO, Nº 0 (REF: PELO BRASIL 074). -	Sim	UN	205,000		22,21	4553,05
Valor Total R\$							4553,05	
Lote	00070 - PINCEL PARA MADEIRA, CERDA BRANCA, 2, DA SÉRIE 430, (MARCA DE REF.: CASTOR)							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
072	00046218	PINCEL PARA MADEIRA, CERDA BRANCA, 2", DA SÉRIE 430, (MARCA DE REF.: CASTOR) -	Sim	UN	190,000		11,18	2124,20
Valor Total R\$							2124,20	
Lote	00071 - PINCEL PARA MADEIRA, CERDA PRETA (ARTESANATO)							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
073	00046219	PINCEL PARA MADEIRA, CERDA PRETA (ARTESANATO) - (MARCA DE REF.: CASTOR), 1 ½" (UMA POLEGADA E MEIA).	Sim	UN	210,000		12,12	2545,20
Valor Total R\$							2545,20	
Lote	00072 - PINCEL REDONDO NYLON 311, TIPO KERAMIK, Nº 10, PARA PINTURA EM TECIDO							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
076	00046221	PINCEL REDONDO NYLON 311, TIPO KERAMIK, Nº 10, PARA PINTURA EM TECIDO - TIPO TRINCHA (MARCA DE REF: ATLAS).	Sim	UN	190,000		27,9	5301,00
Valor Total R\$							5301,00	
Lote	00073 - PINCEL REDONDO NYLON 311, TIPO KERAMIK, Nº 10, PARA PINTURA EM TECIDO							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
075	00046221	PINCEL REDONDO NYLON 311, TIPO KERAMIK, Nº 10, PARA PINTURA EM TECIDO -	Sim	UN	200,000		22,63	4526,00
Valor Total R\$							4526,00	



EDITAL
Nº000039/2025

ANEXO I - A

Lote		00074 - PINCEL REDONDO NYLON 311, TIPO KERAMIK, Nº 4, PARA PINTURA EM TECIDO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
074	00046220	PINCEL REDONDO NYLON 311, TIPO KERAMIK, Nº 4, PARA PINTURA EM TECIDO -	Sim	UN	200,000		22,03	4406,00
Valor Total R\$							4406,00	
Lote		00075 - PORTA ABSORVENTE LISO EM MDF, MADEIRA CRUA, RETANGULAR,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
077	00046223	PORTA ABSORVENTE LISO EM MDF, MADEIRA CRUA, RETANGULAR, - COM TAMPA, MEDIDAS: (A X L X C)13,5CM X 9CM X 8CM.	Sim	UN	26,000		26,12	679,12
Valor Total R\$							679,12	
Lote		00076 - PORTA RETRATO RETO EM MDF MADEIRA CRUA, TAMANHO: 26 X 18CM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
079	00046225	PORTA RETRATO RETO EM MDF MADEIRA CRUA, TAMANHO: 26 X 18CM -	Sim	UN	680,000		40,06	27240,80
Valor Total R\$							27240,80	
Lote		00077 - PORTA RETRATO RETO EM MDF, MADEIRA CRUA, PARA FOTOS 13X18 CM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
078	00046224	PORTA RETRATO RETO EM MDF, MADEIRA CRUA, PARA FOTOS 13X18 CM -	Sim	UN	680,000		32,99	22433,20
Valor Total R\$							22433,20	
Lote		00078 - PRIMER, PARA ARTESANATO, 250ML, P/USO EM: MADEIRA, MDF, GESSO ENTRE OUTROS.						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
080	00046226	PRIMER, PARA ARTESANATO, 250ML, P/USO EM: MADEIRA, MDF, GESSO ENTRE OUTROS. -	Sim	UN	127,000		37,77	4796,79
Valor Total R\$							4796,79	
Lote		00079 - PÉROLA INTEIRA, ABS, 8MM, BRANCA, PACOTE COM 200 G (800 PEÇAS APROXIMADO).						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
063	00046209	PÉROLA INTEIRA, ABS, 8MM, "BRANCA", PACOTE COM 200 G (800 PEÇAS APROXIMADO). -	Sim	PCT	37,000		53,9	1994,30
Valor Total R\$							1994,30	
Lote		00080 - STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO, MOTIVOS VARIADOS, 10 X 30CM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
082	00046228	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO, MOTIVOS VARIADOS, 10 X 30CM -	Sim	UN	200,000		17,43	3486,00
Valor Total R\$							3486,00	
Lote		00081 - STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO, MOTIVOS VARIADOS, 20 X 20CM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
081	00046227	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO, MOTIVOS VARIADOS, 20 X 20CM -	Sim	UN	200,000		20,73	4146,00



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

Valor Total R\$							4146,00	
Lote	00082 - STENCIL PARA PINTURA FACIAL,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
083	00046229	STENCIL PARA PINTURA FACIAL, - MOTIVOS INFANTIS VARIADOS, MOLDES COM 05CM EM MÉDIA – KIT COM 10 A 12 MOLDES VARIADOS.	Sim	KIT	66,000		42,3	2791,80
Valor Total R\$							2791,80	
Lote	00083 - T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO) – CORES VARIADAS, 1,40 X 50M,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
104	00046250	T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO) – CORES VARIADAS, 1,40 X 50M, -	Sim	ROL	65,000		275,45	17904,25
Valor Total R\$							17904,25	
Lote	00084 - TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, 1,60M DE LARGURA,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
086	00046232	TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, 1,60M DE LARGURA, - BRANCO, PEÇA DE 25 METROS, TEXTURA MÉDIA.	Sim	M	114,000		49,93	5692,02
Valor Total R\$							5692,02	
Lote	00085 - TECIDO CETIM, COM 1,5 METROS DE LARGURA,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
085	00046231	TECIDO CETIM, COM 1,5 METROS DE LARGURA, - 100 METROS DE CADA COR, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, ROSA (5 PEÇAS COM 20 M DE TECIDO PARA CADA COR).	Sim	M	210,000		18,74	3935,40
Valor Total R\$							3935,40	
Lote	00086 - TECIDO PARA PANOS DE PRATO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODÃO, COM 0,70CM DE							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
098	00046244	TECIDO PARA PANOS DE PRATO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODÃO, COM 0,70CM DE - LARGURA, ROLO COM 10 METROS, COR: BRANCA.	Sim	M	230,000		17,52	4029,60
Valor Total R\$							4029,60	
Lote	00087 - TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, PARA LENÇOL,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
087	00046233	TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, PARA LENÇOL, - COM 2,50 DE LARGURA, COR: BRANCA, PEÇA COM 10 METROS.	Sim	M	86,000		48,5	4171,00
Valor Total R\$							4171,00	
Lote	00088 - TECIDO TIPO CHITA, 100% ALGODÃO, 1,5M DE LARGURA,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
088	00046234	TECIDO TIPO CHITA, 100% ALGODÃO, 1,5M DE LARGURA, - PEÇA COM 10 M, CADA PEÇA COM ESTAMPA E CORES DIFERENTES.	Sim	M	200,000		26,66	5332,00



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

Valor Total R\$							5332,00	
Lote	00089 - TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
090	00046236	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, - CORES LISAS: BRANCO (60M), ROSA BEBÊ (40M), AZUL BEBÊ (40M), VERDE (40M), VERMELHO (30M).	Sim	M	400,000		42,06	16824,00
Valor Total R\$							16824,00	
Lote	00090 - TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA FLORAL							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
091	00046237	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA FLORAL - EM 5 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 6 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA - PEQUENA A MÉDIA).	Sim	M	375,000		44,1	16537,50
Valor Total R\$							16537,50	
Lote	00091 - TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA FRUTAS,COM ESTAMPA FRUTAS,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
092	00046238	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA FRUTAS,COM ESTAMPA FRUTAS, - EM 7 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 10 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA - PEQUENA A MÉDIA).	Sim	M	413,000		44,1	18213,30
Valor Total R\$							18213,30	
Lote	00092 - TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA INFANTIL AZUL,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
095	00046241	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA INFANTIL AZUL, - EM 7 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 10 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA).	Sim	M	336,000		44,1	14817,60
Valor Total R\$							14817,60	
Lote	00093 - TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA INFANTIL ROSA,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
096	00046242	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA INFANTIL ROSA, - EM 5 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 8 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA).	Sim	M	310,000		44,1	13671,00
Valor Total R\$							13671,00	
Lote	00094 - TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA NATAL							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
093	00046239	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA NATAL - EM 5 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 6 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA).	Sim	M	280,000		44,1	12348,00



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

Valor Total R\$							12348,00	
Lote	00095 - TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA POÁS,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
094	00046240	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA POÁS, - EM 5 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 6 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA).	Sim	M	270,000		44,1	11907,00
Valor Total R\$							11907,00	
Lote	00096 - TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO,1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA DE LISTRAS, EM							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
097	00046243	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO,1,50M DE LARGURA, COM ESTAMPA DE LISTRAS, EM - 04 CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SENDO 5 METROS PARA CADA COR/ESTAMPA).	Sim	M	224,000		44,1	9878,40
Valor Total R\$							9878,40	
Lote	00097 - TELA PARA PINTURA 20X20							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
112	00046258	TELA PARA PINTURA 20X20 -	Sim	UN	190,000		27,33	5192,70
Valor Total R\$							5192,70	
Lote	00098 - TELA PARA PINTURA 30X30							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
111	00046257	TELA PARA PINTURA 30X30 -	Sim	UN	190,000		32,02	6083,80
Valor Total R\$							6083,80	
Lote	00099 - TELA PARA PINTURA 30X40							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
110	00046256	TELA PARA PINTURA 30X40 -	Sim	UN	190,000		37,66	7155,40
Valor Total R\$							7155,40	
Lote	00100 - TELA PARA PINTURA 40X60							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
113	00046259	TELA PARA PINTURA 40X60 -	Sim	UN	190,000		41,98	7976,20
Valor Total R\$							7976,20	
Lote	00101 - TELA PARA PINTURA 50X70							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
114	00046260	TELA PARA PINTURA 50X70 -	Sim	UN	100,000		45,1	4510,00
Valor Total R\$							4510,00	
Lote	00102 - TELA/TECIDO DE JUTA T/4 FECHADA, 1 M DE LARGURA,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
089	00046235	TELA/TECIDO DE JUTA T/4 FECHADA, 1 M DE LARGURA, - ROLO COM 50 METROS. TRAMA MEDIANA, COR:	Sim	M	382,000		22,86	8732,52



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

		NATURAL CRUA.						
Valor Total R\$							8732,52	
Lote	00103 - TERMOLINA LEITOSA, EMBALAGEM COM 500 ML,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
084	00046230	TERMOLINA LEITOSA, EMBALAGEM COM 500 ML, - UTILIZADA COMO IMPERMEABILIZANTE E SELADORA EM TRABALHOS ARTESANAIS.	Sim	UN	94,000		45,14	4243,16
Valor Total R\$							4243,16	
Lote	00104 - TESOURA P/CORTAR TECIDO, LÂMINA EM AÇO INOX 8',							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
103	00046249	TESOURA P/CORTAR TECIDO, LÂMINA EM AÇO INOX 8', - CABO ANATÔMICO PARA UM ENCAIXE PERFEITO NA MÃO, CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: (C X L X A) 30,5 X 2,5 X 10,5 CM	Sim	UN	92,000		52,27	4808,84
Valor Total R\$							4808,84	
Lote	00105 - THINER, 100 ML, PARA ARTESANATO. UTILIZADO PARA DILUIÇÃO DOS VERNIZES GERAL,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
099	00046245	THINER, 100 ML, PARA ARTESANATO. UTILIZADO PARA DILUIÇÃO DOS VERNIZES GERAL, - CRISTAL, GOMA LACA INDIANA E TINTAS DUCO.	Sim	UN	79,000		15,99	1263,21
Valor Total R\$							1263,21	
Lote	00106 - TINTA ACRÍLICA FOSCA, PARA ARTESANATO, 250 ML, BRANCA.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
100	00046246	TINTA ACRÍLICA FOSCA, PARA ARTESANATO, 250 ML, BRANCA. -	Sim	UN	110,000		49,04	5394,40
Valor Total R\$							5394,40	
Lote	00107 - TINTA ACRÍLICA FOSCA, PARA ARTESANATO, 250 ML, PRETA.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
101	00046247	TINTA ACRÍLICA FOSCA, PARA ARTESANATO, 250 ML, PRETA. -	Sim	UN	110,000		48,98	5387,80
Valor Total R\$							5387,80	
Lote	00108 - TINTA PVA FOSCA, PARA ARTESANATO, 250 ML - (CORES A DEFINIR).							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
102	00046248	TINTA PVA FOSCA, PARA ARTESANATO, 250 ML - (CORES A DEFINIR). -	Sim	UN	184,000		36,94	6796,96
Valor Total R\$							6796,96	
Lote	00109 - TOALHA DE BANHO, PRÓPRIA PARA PINTURA, 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, COM 0,67 X 140CM,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
105	00046251	TOALHA DE BANHO, PRÓPRIA PARA PINTURA, 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, COM 0,67 X 140CM, - CORPO AVELUDADO. MACIO. ALTA	Sim	UN	1.050,000		41,71	43795,50



EDITAL
Nº000039/2025
ANEXO I - A

		ABSORÇÃO, COM BARRA PARA PINTURA, NAS CORES: BRANCA, BEGE, MARROM CLARO, VERDE CLARO E CINZA.						
Valor Total R\$							43795,50	
Lote	00110 - TOALHA DE LAVABO PARA PINTURA, 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, COM 0,30 X 0,45 CM,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
107	00046253	TOALHA DE LAVABO PARA PINTURA, 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, COM 0,30 X 0,45 CM, - GRAMATURA MÍNIMA DE 400G/M², CORPO AVELUDADO, MACIO, COM BARRA PARA PINTURA DE 11,5CM, NAS CORES: BRANCA (100), BEGE (100), MARROM CLARO (50), CINZA (50), VERDE CLARO (300), ROSA BEBÊ (300).	Sim	UN	1.780,000		10,25	18245,00
Valor Total R\$							18245,00	
Lote	00111 - TOALHA DE ROSTO PRÓPRIA PARA PINTURA, 85% ALGODÃO NO MÍNIMO,							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
106	00046252	TOALHA DE ROSTO PRÓPRIA PARA PINTURA, 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, - COM 0,80 X 0,50 CM, GRAMATURA 400G/M², CORPO AVELUDADO, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, COM BARRA PARA PINTURA DE 11CM, NAS CORES: BRANCA, BEGE, MARROM CLARO, VERDE CLARO E CINZA.	Sim	UN	1.050,000		25,93	27226,50
Valor Total R\$							27226,50	
Lote	00112 - TULE BRANCO, ROLO COM 50 METROS.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
108	00046254	TULE BRANCO, ROLO COM 50 METROS. -	Sim	M	1.390,000		5,6	7784,00
Valor Total R\$							7784,00	
Lote	00113 - VERNIZ PARA MADEIRA, COR MOGNO, 900 ML, TIPO SUVINIL TINGE E PROTEGE.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
109	00046255	VERNIZ PARA MADEIRA, COR MOGNO, 900 ML, TIPO SUVINIL TINGE E PROTEGE. -	Sim	UN	87,000		52,47	4564,89
Valor Total R\$							4564,89	
Lote	00114 - IMÃ MANTA ADESIVA, TAMANHO A4, PARA ARTESANATO.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
053	00046198	IMÃ MANTA ADESIVA, TAMANHO A4, PARA ARTESANATO. -	Sim	UN	150,000		7,37	1105,50
Valor Total R\$							1105,50	
Lote	00115 - ÓLEO PARA MÁQUINA DE COSTURA, 100 ML.							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
064	00046210	ÓLEO PARA MÁQUINA DE COSTURA, 100 ML. -	Sim	UN	7,000		24,96	174,72



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Nº/

	Valor Total R\$	174,72
	Valor Global R\$	657769,98